



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CVIII Nº 030 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	03
Defensoria Pública do Estado	07
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	07
Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio ..	07
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária ..	08
Secretaria de Estado da Segurança Pública	09
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania	09

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.803, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em comissão para a Casa Civil.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a estrutura da Casa Civil um cargo em comissão de Símbolo DAS-1, que passa a denominar-se Assessor Sênior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

DECRETO Nº 29.804, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Homologa o Decreto nº 069, de 11 de outubro de 2013, da Prefeitura Municipal de Rosário, que declarou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas por Estiagem - 1.4.1.1.0.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos III e V, da Constituição Estadual e pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando competir ao Estado à preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

Considerando o disposto no decreto do Município, constante da ementa, que declarou Situação de Emergência em virtude das reduções das precipitações pluviométricas ocorridas em 2013, resultando em estiagem de codificação 1.4.1.1.0;

Considerando, finalmente, o Relatório de Vistoria Técnica realizada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em que atesta a veracidade dos danos e prejuízos causados pelo desastre, que implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 069, de 11 de outubro de 2013, da Prefeitura Municipal de Rosário, que declarou situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações de Desastres - FIDE.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Defesa Civil (órgãos da Administração Pública Estadual) a prestarem apoio suplementar técnico e operacional ao município afetado, mediante prévia articulação e integração com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

PACTO ESTADUAL PARA INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAS E CRIAÇÃO DE CÂMARA DE APOIO À APLICAÇÃO DE ALTERNATIVAS PENAS.

Considerando a necessidade de criar estruturas adequadas ao monitoramento das penas e medidas alternativas;

Considerando a evidência de mecanismos diversificados de resolução de conflitos como mediação e justiça restaurativa;

Considerando a introdução na legislação brasileira de novos mecanismos de intervenção não privativa de liberdade, como as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha e as medidas cautelares da Lei 12.403/2011;

Considerando a percepção de que o modo de atuação das políticas e o modelo procedimental processual adotado pelo sistema de justiça interferem diretamente nos resultados alcançados no desenvolvimento do programa, apontando caminhos para o aperfeiçoamento da política alternativa à prisão;

Considerando que a política de alternativas penais é uma política de Segurança Pública e de Justiça que busca promover a qualidade de vida de todos os cidadãos e que, além de ser dever do Estado, é também responsabilidade de todos e deve ser pensada e consolidada em conjunto com a sociedade civil;

A Governadora do Estado do Maranhão, a Presidente do Tribunal de Justiça, a Procuradora-Geral de Justiça e o Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, celebram o presente PACTO, segundo as cláusulas seguintes, instituidoras da POLÍTICA ESTADUAL DE ALTERNATIVAS PENAS E CRIAÇÃO DE CÂMARA DE APOIO À APLICAÇÃO DE ALTERNATIVAS PENAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente PACTO é a instituição da Política Estadual de Alternativas Penais no âmbito do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Política de Alternativas Penais é uma política de segurança pública e de justiça, que busca incentivar e promover meios alternativos de punição, assim como construir formas de pacificação e mitigação de conflitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para os fins deste Pacto, as Alternativas Penais abrangem:

- I - transação penal;
- II- suspensão condicional do processo;
- III- suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
- IV- condenações criminais em que a pena é suspensa ou substituída por restritivas de direitos, incluindo as previstas na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Entorpecentes);

V- conciliação, mediação, programas de justiça restaurativa, realizados por meio dos órgãos do sistema de justiça e por outros mecanismos extrajudiciais de intervenção;

VI- medidas cautelares diversas da prisão;

VII- medidas protetivas e cautelares da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

CLÁUSULA QUARTA: Os partícipes desenvolverão ações alternativas análogas àquelas previstas neste Pacto, direcionadas às crianças e adolescentes em conflito com a lei, respeitada a especificidade da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CLÁUSULA QUINTA: Os princípios e valores almejados pelas Alternativas Penais devem estar em consonância com as normas constitucionais e a legislação aplicável a todo o sistema de proteção aos direitos da pessoa humana.

CLÁUSULA SEXTA: São objetivos da Política Estadual de Alternativas Penais:

I - articular com órgãos responsáveis pela condução da política de justiça e cidadania, segurança pública, direitos humanos e execução penal, incluindo o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Executivo da União, Estados e Municípios;

II - propor alterações legislativas voltadas para a garantia da sustentabilidade e efetividade da política de alternativas penais;

III - estabelecer mecanismos de participação da sociedade na formulação e execução das políticas de alternativas penais;

IV - fomentar a capacitação e a participação de todos os órgãos da Execução Penal previstos na Lei de Execução Penal e da Rede Social de Apoio na condução da Política de Alternativas Penais;

V - desenvolver projetos multidisciplinares que permitam a adoção de mecanismos específicos de alternativas penais para os diferentes tipos de infração penal;

VI - estabelecer uma coexistência entre os serviços do Poder Executivo e do Sistema de Justiça Criminal, de modo a evitar a ocorrência de sobreposição e o conflito de atribuições;

VII - estimular a criação de mecanismos de mediação de conflitos e de justiça restaurativa, incentivando soluções participativas e ajustadas às realidades das partes envolvidas;

VIII - pactuar com os Municípios a implantação de políticas municipais de alternativas penais para viabilizar o acesso às políticas municipais de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos e geração de trabalho e renda aos cumpridores de alternativas penais;

IX - incentivar a realização de pesquisas científicas voltadas à Política Estadual de Alternativas Penais;

X - promover fóruns de debates políticos e científicos para divulgação das boas práticas e experiências adquiridas;

XI - promover o tratamento igualitário das dimensões de gênero, orientação sexual, deficiência, origem social, raça e faixa etária na aplicação, execução e acompanhamento das alternativas penais.

CLÁUSULA SÉTIMA: São características da Política Estadual de Alternativas Penais:

I - reconstrução das relações sociais e prevenção da prática de novos crimes, com respeito à dignidade humana e às garantias individuais;

II - incentivo à participação do Conselho da Comunidade na execução penal na administração do sistema de justiça criminal, como forma de fortalecer os vínculos entre cumpridores, família e sociedade;

III - o fortalecimento intersetorial do trabalho em rede.

CLÁUSULA OITAVA: O Tribunal de Justiça do Maranhão, juntamente com as Varas de Execuções Penais e a Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária são os responsáveis pela gestão da Política de Alternativas Penais do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA NONA: Fica instituída a Câmara de Apoio à Aplicação de Alternativas Penais, com funções consultiva, propositiva e de monitoramento, composta pelo Tribunal de Justiça, pelo Ministério Público Estadual, pela Defensoria Pública Estadual, pela Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania e pela sociedade civil organizada, permitindo o auxílio no acompanhamento da Política Estadual de Alternativas Penais.

§1º. Os órgãos públicos mencionados no caput desta cláusula indicarão um representante cada, com notório saber jurídico na área criminal.



§2º. O representante da sociedade civil organizada será escolhido pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos.

CLÁUSULA DEZ: São atribuições do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão:

I. promover a articulação entre os diversos entes públicos para a integração de programas, projetos e ações visando fortalecer as unidades executoras de alternativas penais;

II. criar parcerias com as universidades e centros de estudos especializados em políticas públicas, cidadania, segurança pública e justiça para a produção de saber científico e estatísticas que contribuam com as políticas públicas;

III. Implantar Núcleos Regionais de Alternativas Penais, vinculadas às unidades executoras, bem como serviços de responsabilização e medidas educativas, especialmente para os casos de violência doméstica, drogas e trânsito;

IV. incentivar junto aos municípios a implantação de políticas municipais de alternativas penais para viabilizar o acesso às políticas públicas de assistência social, saúde e educação, cultura, direitos humanos, geração de trabalho e renda aos cumpridores;

V. incentivar a criação e a implantação de uma rede estadual de apoio às alternativas penais, vinculada às unidades executoras, estabelecendo parcerias para a efetivação de suas ações;

VI. implementar programas de capacitação da rede social de apoio, que recebe os cumpridores das alternativas penais;

VII. fomentar projetos de justiça restaurativa e de mediação de conflitos;

VIII. incentivar a adoção de metodologias e procedimentos processuais que visem à celeridade, autodisciplina e responsabilização, bem como favorecer o cumprimento das intervenções adotadas;

IX. elaborar e encaminhar programas e projetos aos Municípios e ao Estado para a obtenção de financiamento por meio de parceria ou cooperação.

CLÁUSULA ONZE: São atribuições da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária:

I. promover, em consonância com o Tribunal de Justiça, a articulação entre os diversos entes públicos para a integração de programas, projetos e ações visando fortalecer as unidades executoras e alternativas penais;

II. criar parcerias para a produção de saber científico e estatísticas que contribuam com as políticas voltadas às alternativas penais;

III. implantar centros de monitoramento eletrônico de presos e cumpridores de medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha para o acompanhamento, a fiscalização, o monitoramento e a execução de atividades voltadas ao cumprimento de determinações judiciais neste sentido;

IV. articular, em parceria com o Tribunal de Justiça, o acesso às políticas estaduais e federais de assistência social, saúde e educação, cultura, direitos humanos, geração de trabalho e renda aos cumpridores das alternativas penais.

CLÁUSULA DOZE: O presente pacto não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O desempenho de atividades que requeiram transferência de recursos financeiros públicos entre as partes implicará a elaboração de instrumentos específicos.

PÁRAGRAFO ÚNICO. A Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária disponibilizará estrutura administrativa para funcionamento da Câmara.

CLÁUSULA TREZE: O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Pacto, na condição de servidores, empregados, autônomos, empreiteiros ou outros, nenhuma vinculação ou direito terão em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUATORZE: Os resultados serão analisados por meio de relatórios semestrais contendo avaliação de resultados e seus reflexos, vistorias de campo e reunião de informações técnicas geradas, os quais serão devidamente aprovados pelas partes.

CLÁUSULA QUINZE: Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA DEZESSEIS: O presente Pacto tem vigência por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA DEZESSETE: O presente Pacto poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado por meio de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objeto.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente Pacto será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DEZENOVE: Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Pacto em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

São Luís, 30 de janeiro de 2014

ROSEANA SARNEY
Governadora do Maranhão

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO
Defensor Público-Geral do Estado

TESTEMUNHAS: MIGUEL RIBEIRO PEREIRA E HELENA MARIA CAVALCANTI HAICKEL

CASA CIVIL

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008,



RESOLVE:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação - Subgrupo Magistério da Educação Básica, MÁRCIA CHAGAS GOMES, Especialista em Educação II, Matrícula nº 1993609, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-1, do Centro de Ensino Profª. Joana Batista Santos Silva, no Município de São Luís, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, à servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-1, de Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008 e Decreto nº 25.102, de 2 de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Dispensar SONIA MARIA BORRALHO E BALBY, Professor III, Matrícula nº 905000, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-1, do Centro de Ensino Profª. Joana Batista Santos Silva, no Município de São Luís, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado da Educação

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JULIENE REGINA SOARES DA SILVA do cargo em comissão de Assistente do Serviço de Curadoria, Símbolo DAI-1, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar ANDERSON OLIVEIRA NUNES do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Representação Institucional no Distrito Federal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar LUCIANE MILHOMEN BANDEIRA DE MELO do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo DAI-4, da Controladoria-Geral do Estado, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro de 2014.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LENARDO MACIEL DE CARVALHO do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Mulher, devendo ser assim considerado a partir de 3 de fevereiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

CATHARINA NUNES BACELAR
Secretária de Estado da Mulher

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar BRUNO JOSÉ MARTINS PEREIRA do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Mulher, devendo ser assim considerado a partir de 3 de fevereiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

CATHARINA NUNES BACELAR
Secretária de Estado da Mulher

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar SILVANA CARVALHO PRAZERES do cargo em comissão de Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, Símbolo DAI-5, da Delegacia de Polícia Civil de Santo Antonio dos Lopes, pertencente à Delegacia Regional de Presidente Dutra, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
KATIA VIRGÍNIA ESPINDOLA RODRIGUES DOS SANTOS	Coordenadora Estadual da Pessoa com Deficiência	DAS-1	24/01/2014
CARMEM LÚCIA SILVA BELFORT	Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas	DANS-2	01/02/2014
JOSÉ RIBAMAR MORAES LINHARES	Assessor Especial III	DANS-3	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a partir de 31 de janeiro de 2014:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CLETON ALVES SARAIVA	Assessor Especial	DGA
MARIA DALVA PINHO GOMES	Assessor Especial	DGA
MARCEL SARAIVA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1
JÚLIO ANDRÉ PEREIRA COELHO	Assessor Jurídico	DAS-1
JURACI BARBOSA CRUZ	Encarregado do Serviço de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	DAS-2
JOCÉLIO DE JESUS VIEIRA LOUZEIRO	Auxiliar Técnico	DAI-3



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPEN-
DÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado da Educação

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear MARIA DOMINGAS MARQUES PINTO para o
cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPEN-
DÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear PATRICIA APARECIDA DO COUTO para o cargo
em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Representação
Institucional no Distrito Federal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPEN-
DÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear MEIRIJANE CASTRO TORRES GARCIA para o
cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Secretaria
de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPEN-
DÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear PRISCILA FURTADO BRANDÃO para o cargo em
comissão de Secretária de Curso, Símbolo DAS-4, da Universidade
Virtual do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a
partir de 3 de fevereiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPEN-
DÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ FERREIRA COSTA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear BRUNO JOSÉ MARTINS PEREIRA para o cargo
em comissão de Chefe do Departamento de Monitoramento e Avalia-
ção, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Mulher, devendo ser
assim considerado a partir de 3 de fevereiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPEN-
DÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

CATHARINA NUNES BACELAR
Secretária de Estado da Mulher

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear SILVANA CARVALHO PRAZERES para o cargo em
comissão de Chefe de Delegacia Regional de Polícia Civil, Símbolo
DAS-4, da Delegacia Regional de Pedreiras, da Polícia Civil do Estado
do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo
ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPEN-
DÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública



A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro de 2014:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARMEM LÚCIA SILVA BELFORT	Superintendente de Gestão do SUAS	DANS-1
JOSÉ RIBAMAR MORAES LINHARES	Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas	DANS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a partir de 31 de janeiro de 2014:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARCEL SARAIVA DE OLIVEIRA	Assessor Especial	DGA
JOSÉ TOMAZ COELHO LIMA	Assessor Jurídico	DAS-1
JÚLIO ANDRÉ PEREIRA COELHO	Chefe da Assessoria Jurídica	DANS-2
JURACI BARBOSA CRUZ	Assessor Sênior	DAS-1
JOCÉLIO DE JESUS VIEIRA LOUZEIRO	Encarregado do Serviço de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art. 17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, art. 12, I da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994, §2º do art. 134 do CF/88 e parágrafo único do art. 111 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo para exercer o cargo de Defensor Público de 1ª Classe, do Quadro de Cargos Estatutários da Defensoria Pública do Estado, tendo em vista aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 182, de 20 de setembro de 2011.

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (APÓS RECURSOS DE TÍTULOS)

Cargo: A01 - DEFENSOR PÚBLICO - 1ª CLASSE

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
10002819	IVALDO JOSÉ ALVES DE SOUSA FILHO	2629639-PI	47º

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE FEVEREIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO
Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento do Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do Ofício nº 17/2014 - DG/FNL.

RESOLVE:

Cessar os efeitos da disposição da servidora ELISÂNGELA MARQUES DO MONTE GOMES, Professor, matrícula nº 0630517, com ônus para o órgão de origem, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para a Fundação Nice Lobão, concedida pelo ato datado de 04 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, Executivo, Edição 240 de 10 de dezembro de 2013, devendo ser considerado a partir de 06 de novembro de 2012, conforme Parecer nº 018/2012 - SRRP/SGRH/SAGEP/SEGEP.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 018/2014.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ELIZABETH CLEMÊNCIA FIGUEIREDO MIRANDA, Agente de Administração, Referência 11, Matrícula nº 5504, para responder pelo Setor de Recursos Humanos, em substituição ao seu titular, durante seu afastamento até ulterior deliberação.



Art. 2º - A presente Portaria surtirá seus efeitos no período acima citado

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

SUELINE MORAES FERNANDES
Presidente - JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 001/2014

Dispõe sobre o Reconhecimento de Assinaturas nos atos de Constituição, Alteração e Extinção de Empresário, EIRELI e Sociedade Limitada.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, do Art. 21, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

Considerando as disposições do Art. nº 1.153, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Considerando o expressivo número de atos cancelados por comprovada falsificação de assinaturas através de exames grafotécnicos realizados pelo Instituto de Criminalística do Maranhão - ICRIM;

Considerando ainda o expressivo número de condenações judiciais para pagamento de indenização por esta Junta Comercial, em Processo de arquivamento de atos por falsificação de assinaturas.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o reconhecimento de firmas em Cartório, por autenticidade, na via dos atos de Constituição, Alteração e Extinção de Empresário, EIRELI e Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Determinar o reconhecimento do sinal público nos atos já arquivados por outras Juntas Comerciais que contiverem o reconhecimento de assinaturas por tabelião e trazidos para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução Plenária de nº 001/2004, de 30.03.2004.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA
Presidente

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
Vice Presidente

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR
Vogal

MARCELINO RAMOS ARAÚJO
Vogal

ANTONIO LUIZ BATISTA DE FIGUEIREDO
Vogal

ALBERTO FONTOURA NOGUEIRA DA CRUZ
Vogal

JOSÉ ALFREDO DANTAS TORRES
Vogal

JOSÉ OLÍVIO DE SÁ CARDOSO ROSA
Vogal

CLODOMIR CUNHA LADEIRA
Vogal

BENEDITO JOSÉ MARTINS COSTA FERREIRA
Vogal

VALÉRIA RODRIGUES ABREU
Vogal

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 005/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor SARLLON PYERO SANTOS CASTRO, Matrícula 2400711, Encarregado do Serviço de Geração de Emprego e Renda, Símbolo DAS-2, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria, CPF Nº. 878.586.813-20, RG. Nº. 837385970 SEJUSP/MA e Habilitação nº 04665370850, com validade 20 de Dezembro de 2018, para exercer em caráter excepcional a função de Motorista dos Veículos de responsabilidade desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, conforme consta do Memo. Nº.019/2014/SAM/SETRES e do Processo Nº. 0020174/2014 de 07/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

RESOLVE:

PORTARIA Nº 110/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 155/2012 - GAB/SSP de 29.02.2012, publicado no Diário Oficial nº 046 de 06.03.2012 que designou as atribuições a ELIMAR CARNEIRO CONCEIÇÃO no cargo de Supervisora de Recursos Humanos, Matrícula nº 1594258, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização dos contratos abaixo firmados, a considerar do mês de outubro de 2013.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
013/2009	6230/2008	Prestação de Serviço de Apoio Administrativo e Recepção.	CEFOR-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA
067/2009	3814/2009	Prestação de Serviço Administrativo (Atividades Meio)	MAFRA MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 108/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Excluir a Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), da servidora EDILÚCIA DO CARMO CHAVES TRINDADE, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 1098391, do cargo em comissão de Assessor de Polícia Civil I, Símbolo DAS-1, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a considerar de 01.02.2014.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE - SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**Viva Cidadão****PORTARIA Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014**

A GERENTE DO VIVA CIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº13 de 08/05/2012, com base no Decreto 28.124, de 23/04/2012 (constituído como Gerência) e em função do que regulamenta a o Decreto nº 16.191 de 14.05.1998 (Desconcentração do Viva Cidadão).

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados sob a Presidência dos dois primeiros, constituírem a Comissão Interna, com vistas a proceder estudo do Manual que visa a Formação de Brigadas de Incêndio das Unidades do Viva Cidadão, assim como propor estratégias e efetivar procedimentos que viabilizem a implantação de Brigadas no VIVACID.

- 1 - HÉLIO TEIXEIRA LEITE, Superintendente de Unidades Móveis e Fixas, matrícula nº 659839;
- 2 - VIVIANE MENDES SOUZA, Gestor de Ações Corretivas e Preventivas de Implementações de Melhorias, matrícula nº 1420983
- 3 - ÁLVARO RAMOS FILHO, Economista, matrícula 611331;
- 4 - ITELVINA FERNANDES DA SILVA FONTES, Coordenador de Unidades Fixas de Médio Porte/Jaracati, matrícula nº. 1176254;
- 5 - LUZMARINA GUIMARAES DOS SANTOS, Chefe do Departamento Administrativo, matrícula 2194280;
- 6 - LUCILENE RIBEIRO MENESES, Coordenador de Unidades Móveis, matrícula nº 1163443;
- 7 - GINA MARIA FERNANDES MARTINS, Coordenadora de Unidade Fixa de Grande Porte, matrícula 1669803;
- 8 - KARLA CRISTINA DE SÁ GUIMARÃES, Coordenadora de Unidade Fixa de Grande Porte, matrícula nº 1195973.

Art. 2º- A Comissão deverá encerrar os trabalhos após 90 dias da data de publicação da Portaria

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GERÊNCIA DO VIVA CIDADÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE FEVEREIRO DE 2014

GRAÇA DE MARIA PINHEIRO DOS S. JACINTHO
Gerente do Viva Cidadão

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

A GERENTE DO VIVA CIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº13 de 08/05/2012, com base no Decreto 28.124, de 23/04/2012 (constituído como Gerência) e em função do que regulamenta a o Decreto nº 16.191 de 14.05.1998 (Desconcentração do Viva Cidadão).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, CARINE EVANGELISTA XAVIER CARNIB, Assessor Sênior, matrícula nº 2005783, responder pela Assessoria Jurídica, durante o período 03/02/14 a 04/03/2014, considerando o afastamento do Assessor jurídico, RAIMUNDA CUNHA DA SILVA, Assessor Jurídico, matrícula 1132273, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa à 03/02/2014

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GERÊNCIA DO VIVA CIDADÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

GRAÇA DE MARIA PINHEIRO DOS S. JACINTHO
Gerente do Viva Cidadão

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800

CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

ROSEANA SARNEY MURAD
Governadora

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIA DO SOCORRO FONSECA FERREIRA
Gestora do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm		No balcão	R\$ 75,00
Terceiros	R\$ 7,00	Via Postal	R\$ 100,00
Executivo	R\$ 7,00	Exemplar do dia	R\$ 0,80
Judiciário	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
		Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.